**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL**

**PARECER:** 43/2021

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 1.555/2021

**RELATORA:** Marcelo L. Panazzolo

1. **RELATÓRIO**

““Autoriza o Município a retificar imóvel constante na matrícula nº11934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antônio Prado/RS, Livro nº2, Registro Geral e dá outras providências”.

1. **ANÁLISE**

O presente projeto tem como justificativa, alterar a localização da posição do imóvel descrita na matricula, devido as situações encontradas no local serem diferentes da situação dada pela matricula do imóvel.

Tal fundamento encontra- se amparado na declaração explicativa do responsável técnico que fez o levantamento topográfico da área, e juntou documentos que comprovam que deverá ocorrer a retificação do imóvel com a devida realidade do local.

A presente autorização está amparada pelo Código Civil em seu art. 1.247, que dispõe: “Se o teor do registro não exprimir a verdade, poderá o interessado reclamar que se retifique ou anule.”

E na lei Orgânica que prevê em seus artigos art. 8º §1º e 93, que compete ao prefeito Municipal a administração dos bens municipais. Ainda, o art. 43, disciplina que compete a Câmara de Vereadores, com a sanção do prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município. E no art.18.Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, como está entabulado também no art. 30, Inciso, I, CF.

1. **CONCLUSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião sob a presença de todos membros, avaliou e opinou de forma UNANIME pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.555/2021 sob a ótica da constitucionalidade, mérito, juridicidade e correta técnica legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, 04 de outubro de 2021.

Luiza Santi

Presidente

Arnilde Kriger

Membro

Marcelo L. Panazzolo

Membro